

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saneamento

OBJETO: Contratação de empresa para obras de pavimentação do acesso comercial na Rodovia SP 340 km 141 + 745 pista sul, para a Municipalidade de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 16/07/2026 a partir das 17:00hs até dia 24/08/2026 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2026 às 09:00h

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, respectivas alterações.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Joseani D. Bassani Torres ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº 11.051/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 26/06/2026.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - **RAMAL:** 2015

E-MAIL: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município www.pmsaposse.com.br, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. A presente Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para obras de pavimentação do acesso comercial na Rodovia SP 340 km 141 + 745 pista sul, para a Municipalidade de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por menor, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

2.3. A presente contratação da execução da obra ou do serviço diz respeito ao preço certo e total, enquadrando-se na hipótese de empreitada por preço global.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários do Contrato, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 – EXECUTIVO

01.02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0070.2085.0000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

60.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 2.891.475,60** (Dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) provenientes de recursos próprios.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

4.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

4.1.5. ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação;

4.1.6. ANEXO VI – Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

4.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pelo Serviço (A SER ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL – CONFORME DECISÃO TCU Nº.

150/2023);

4.1.8. ANEXO VIII - Declaração de indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico (A SER ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL – CONFORME DECISÃO TCU Nº. 150/2023); e..

4.1.9. ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.3. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.5. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

5.1.6. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8. A falsidade da declaração de que trata o presente Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1.1. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse;

5.2.1.2. Na forma do art. 69, inciso II da Lei 14.133/2021: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.1.2.1. Por oportuno, caso a empresa possua sua sede no Estado de São Paulo, considerando o novo modelo de certidão de falências emitido pelo sistema e-Saj, necessário que haja o complemento de certidão junto ao sistema e-Proc.

5.2.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

5.2.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao **acesso** no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8. Caso exista a necessidade de ser suspensa a concorrência, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.

7.3. O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na

desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública de concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação;

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.2.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 10,00 (dez reais)**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.6 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva de Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.11. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02” (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01” (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02” do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02” a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, na forma do art. 44 §1º LC nº. 123/2006.

9.15.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.1.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que

atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 e 9.16 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Conforme estabelecido no subitem 11.1.1 do certame, **11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).**

9.21.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA “ITEM A ITEM” (ou “lote a lote” conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 11.1.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período.

11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA

READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).

11.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA “ITEM A ITEM” (ou “lote a lote” conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a)** Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
- c)** Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

11.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6. O não cumprimento das condições de habilitação OU não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.7. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR, após isso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de interposição de RECURSO.

11.8. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante será declarado VENCEDOR e o objeto terá seu prosseguimento quanto as providências de adjudicação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, **exclusivamente** por meio eletrônico, no site, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrado o Contrato, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência deste Contrato será conforme minuta contratual, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. Os proponentes serão convocados para assinatura do Contrato, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. É facultado à Administração, quando o proponente não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O proponente que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. O Contrato firmado observará a minuta do ANEXO IV deste Edital podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

13.5. Os Contratos poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Durante a vigência contratual, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.

14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ESSA SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, os preços contratuais serão reajustados.

14.2.1. O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.

14.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

14.2.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

- 15.1.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

16.1. As contratações decorrentes deste Contrato serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).

16.2. O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

16.2.1. O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.

16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.

16.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

16.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) E GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Compete aos licitantes contratado(s) emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

17.1.1. Assinar o Contrato;

17.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

17.1.3. Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital;

17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

17.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

17.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

17.1.8. Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

17.2. A empresa vencedora da presente licitação, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da lei nº. 14.133/2021.

17.2.1. Se durante a execução do contrato for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela CONTRATANTE.

17.2.2. Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

17.2.3. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à PREFEITURA:

18.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;

18.1.2. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;

18.1.3. Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

18.1.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);

18.1.7. Indicar o gestor do Contrato.

19. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. As empresas licitantes participantes deverão iniciar a prestação de serviços de acordo com a emissão da Ordem de Serviço e o prazo de execução são de **05 (cinco) meses**, conforme cronograma físico - financeiro, após a expedição da Autorização de Fornecimento, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência, Memorial Descritivo - ANEXO I e demais condições deste Edital.

19.2. Vale ressaltar que para os itens deste certame, a Secretaria solicitante, entrara em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade de material a ser adquirido. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.

19.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

19.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.

19.5.1. Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

19.6. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

19.7. A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

19.8. Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).

19.8.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

19.8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

19.9. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.

19.10. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

20.1.1. Conforme Decreto Municipal 4.282 de 02 de dezembro de 2025, os pagamentos serão efetuados, em regra, exclusivamente por PIX, mediante chave CPF ou CNPJ correspondente ao emitente da Nota Fiscal ou recibo.

20.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

20.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

20.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

20.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

20.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.10. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

20.10.1. Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na lei nº. 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.3.6. não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de

procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

23.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;

23.1.4.5. não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

23.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de

procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.4.2. pagamento da multa;

23.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

23.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

23.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br; Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.2. Para confirmação da realização da seção de Concorrência os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

24.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações **ou** via e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.

24.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação.

25.3. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

25.4. Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.4.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Agente de Contratação (a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br.

25.7. No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

25.8. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

25.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

25.8.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

25.8.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.8.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

25.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações

25.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

25.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de março de 2026.

GIOVANI LUCAS BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a execução da [Contratação de empresa para obras de pavimentação do acesso comercial na Rodovia SP 340 km 141 + 745 pista sul](#), para a Municipalidade de Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados **NÃO** se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

[Execução de obra conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e planilha orçamentária, por meio de processo licitatório.](#)

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema “Compras”, prevalecerá a disposta neste Anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto/a prestação dos serviços atenderá as necessidades de [Contratação de empresa para obras de pavimentação do acesso comercial na Rodovia SP 340 km 141 + 745 pista sul](#). Os benefícios serão a melhoria do acesso às áreas industriais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação dos serviços mencionados irá contribuir para a melhoria do acesso de veículos às áreas industriais, aumentando o desenvolvimento econômico, a arrecadação do município e a geração de empregos.

5. LOCAIS E CONDIÇÕES

[Rodovia SP 340 km 141 + 745 pista sul](#)

6. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

NÃO APLICÁVEL

7. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente da elaboração da planilha orçamentária baseada nos Boletins CDHU 201 - SINAPI 03/2026 - SABESP 01/2026 - DER 01/2026 - SICRO - 01/2026

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

10.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incubirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema; e aplicar à contratada sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr. Robison Gomes da Silva, Matrícula 4165

Gestor Contratual: Sr. Daniel Calefi Furegatti, Matrícula nº 6219-2

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e

- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento o menor preço por item.

15. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

16. TREINAMENTO

Não exigíveis.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ACESSO COMERCIAL NA SP 340 KM 141

LOCAL: RODOVIA SP-340 KM 141 + 745 PISTA SUL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE – SP.

DA CONCEPÇÃO:

A obra consiste na Contratação de empresa para obras de pavimentação e regularização do acesso comercial na Rodovia SP 340 km 141 + 745 pista sul, seguindo as orientações indicadas nos documentos fornecidos pela municipalidade, juntamente com o projeto, planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e o presente memorial descritivo.

As obras deverão ser executadas, impreterivelmente, no tempo determinado no cronograma, sendo necessária a disponibilização de várias frentes de trabalho, para a realização das diversas tarefas envolvidas, para que os serviços ocorram, OBRIGATÓRIA E CONCOMITANTEMENTE, visando o atendimento do cronograma, sujeito às penalidades previstas em lei.

Os custos estimados para cada item e os valores estimados para a execução dos serviços e suas quantidades estão descritos na planilha orçamentária anexa, onde estão contemplados: taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); implantação e manutenção do canteiro, inclusive administração local; mobilização necessária de pessoal e equipamentos; administração local e central da construtora; equipamentos gerais não incluídos no custo direto; despesas com refeições e alojamentos; despesas financeiras; fatores de risco e imprevistos; lucro esperado pelo contratado, além da implantação e manutenção da placa de identificação da obra.

Todas as instalações de apoio, como barracão de apoio, escritório, depósito e sanitários para os funcionários deverão ser fornecidas pela Contratada, sendo que estes custos correrão por conta da contratada. Não será aceita nenhuma cobrança extra por conta das instalações de apoio.

Todos os materiais deverão respeitar as especificações indicadas no orçamento e neste memorial, devendo ser apresentadas as amostras dos materiais, à Fiscalização para aprovação prévia.

Todos os resíduos de construção, além de sobras de terra, deverão ser descartados

devidamente em áreas regulamentadas, que deverão ser previamente informadas à administração.

DAS OBRAS:

1. DEMOLIÇÃO

1.1 Retirada de cerca

O item remunera o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a retirada completa de cerca de qualquer padrão, inclusive a remoção dos mourões e arames; remunera também a seleção e guarda das peças e arames reaproveitáveis. Será medido por comprimento, na projeção horizontal, de cerca retirada (m).

1.2 Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos

O item remunera a mão-de-obra para a remoção da tubulação, independentemente do tipo de rede em questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados como torneiras, registros, caixas sifonadas, ralos, etc.; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por comprimento de tubulação retirada (m).

1.3 Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada

O item remunera o fornecimento de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos de 20 cm em 20 cm, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; arame farpado galvanizado fio 16 BWG, para oito fiadas; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno. Será medido por comprimento de cerca executada (m).

1.4 Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) >30cm<45cm

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra

necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 30 cm até 45 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro. Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).

1.5 Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

1.6 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

1.7 Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18m³ - carga com escavadeira hidráulica e descarga livre (m3):

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, maquinário e mão-de-obra para execução dos serviços de carga e descarga de entulho, em caminhão basculante com capacidade de 18m³, sendo carga com escavadeira hidráulica e descarga livre. Medição: Será medido pelo volume indicado na planilha orçamentária (m3).

1.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, maquinário e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de transporte com caminhão basculante, numa distância de até 30km.

Medição: Será medido pelo volume, conforme determinado no orçamento (m3).

1.9 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessários para execução do espalhamento do solo, incluindo a homogeneização e compactação, sem controle tecnológico, o nivelamento e acertos e manuais. Será medido pelo volume de solo espalhado, conforme planilha orçamentária (m3).

1.10 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB. Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês)

1.11 Instalação e desinstalação mecanizada de container

O item remunera a instalação e desinstalação de container locado para utilização em obra. Será medido pela quantidade de container a ser instalado e desinstalado (unidade).

1.12 Locação de container (2,30 x 6,00m, altura 2,50m), para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário – ALMOXARIFADO (mês):

Os itens acima indicados remuneram a locação, traslado até a obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção do container para almoxarifado, com as dimensões acima indicadas. Será medido pelo número de meses alocado na obra (mês).

2. TERRAPLENAGEM

2.1 Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos, troncos e raízes, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, medidos na altura de 1 m do solo,

capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro. Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, maquinário e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de transporte com caminhão basculante, numa distância de até 30km.

Medição: Será medido pelo volume, conforme determinado no orçamento (m³).

2.3 Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos. Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

2.4 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, maquinário e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de transporte com caminhão basculante, numa distância de até 30km.

Medição: Será medido pelo volume, conforme determinado no orçamento (m3).

2.6 Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços:

espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo. Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

2.7 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessários para execução do espalhamento do solo, incluindo a homogeneização e compactação, sem controle tecnológico, o nivelamento e acertos e manuais. Será medido pelo volume de solo espalhado, conforme planilha orçamentária (m3).

3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1 Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com trator de esteiras e caminhão basculante, DMT até 200m (m3):

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, maquinário e mão-de-obra necessária para a execução de escavação horizontal em solo, em campo aberto, para solos de 1ª categoria com trator de esteiras, englobando os serviços: escavação, carga, descarga e transporte. Será medido pelo volume escavado, conforme planilha orçamentária (m3).

3.2 Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15cm, exclusive carga e transporte (m3):

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para

execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: fornecimento do material, usinagem, perdas, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também, os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

3.3 Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15cm, exclusive carga e transporte (m³):

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: fornecimento do material, usinagem, perdas, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também, os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

3.4 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_02/2026

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, maquinário e mão-de-obra para execução dos serviços de carga e descarga de entulho, em caminhão basculante com capacidade de 18m³, sendo carga com escavadeira hidráulica e descarga livre.

Medição: Será medido pelo volume indicado na planilha orçamentária (m³).

3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_02/2026

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, maquinário e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de transporte com caminhão basculante, numa distância de até 30km.

Medição: Será medido pelo volume x distância em KM conforme indicado na planilha orçamentária (M³xKM).

3.6 Imprimação betuminosa impermeabilizante

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto

formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

3.7 Imprimação betuminosa ligante

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

3.8 Concreto asfáltico usinado a quente – Binder

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

3.9 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

3.10 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga

mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

3.11 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, maquinário e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de transporte com caminhão basculante, numa distância de até 30km.

Medição: Será medido pelo volume, conforme determinado no orçamento (m3).

3.12 GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 150 KN/M

Fornecimento e instalação de geogrelha polimérica para reforço de solos, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) formando estrutura de malha aberta com elevada resistência mecânica e capacidade de intertravamento com o solo. Será medido por área de grelha instalada (m²).

4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.1 SARJETA TRAPEZOIDAL DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO – SZCC 140-35 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO – AREIA E BRITA COMERCIAIS

Descrição	do	serviço:
Execução de sarjeta trapezoidal de canteiro central em concreto, modelo SZCC 140-35, moldada in loco por meio de equipamento extrusor, destinada à coleta e condução superficial das águas pluviais provenientes da plataforma da via.		

Materiais:

O serviço contempla o fornecimento e aplicação de concreto usinado, com resistência e características definidas em projeto, utilizando agregados comerciais (areia e brita), incluindo todos os materiais necessários para a execução da sarjeta, tais como concreto, materiais de acabamento e cura.

Execução:

A execução deverá compreender:

locação e marcação do alinhamento da sarjeta conforme projeto;

preparo, regularização e compactação da superfície de apoio;

posicionamento e operação da máquina extrusora para moldagem contínua da seção especificada;

lançamento e conformação do concreto na seção trapezoidal SZCC 140-35;

acabamento superficial, correção de imperfeições e tratamento das juntas quando necessário; cura e proteção do concreto até atingir condições adequadas de resistência.

A execução deverá garantir uniformidade geométrica, inclinação adequada para escoamento das águas e perfeito acabamento da superfície.

Critério **de** **medição:**

O serviço será medido por **metro linear (m) de sarjeta executada**, conforme dimensões e especificações de projeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais encargos necessários à completa execução.

4.2 VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO – VPAC 160-30 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA – AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA

Execução de **valeta de proteção de aterros em concreto**, modelo **VPAC 160-30**, destinada à interceptação e condução das águas superficiais provenientes de áreas adjacentes aos taludes de aterro, evitando processos erosivos e garantindo a adequada drenagem da plataforma rodoviária.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento e aplicação de concreto para revestimento da valeta, utilizando **areia extraída e brita produzida**, conforme características especificadas em projeto e normas técnicas aplicáveis, incluindo todos os materiais necessários à completa execução do dispositivo.

Execução:

A execução deverá contemplar:

locação da valeta conforme alinhamento, cotas e declividades indicadas em projeto;

escavação mecânica do terreno para obtenção da seção especificada;

regularização e preparo do fundo e das paredes da escavação;

remoção e destinação adequada do material excedente proveniente da escavação;

execução do revestimento em concreto na seção **VPAC 160-30**;

adensamento, acabamento superficial e correção de eventuais irregularidades;

execução da cura e proteção do concreto até atingir resistência adequada.

A valeta deverá ser executada de forma contínua, garantindo a estabilidade do revestimento e o correto direcionamento do fluxo das águas.

Controle **e** **aceitação:**

O dispositivo deverá apresentar seção geométrica, alinhamento, declividade e acabamento conforme projeto executivo e especificações técnicas vigentes, não sendo permitidas falhas, segregações ou defeitos que comprometam sua capacidade hidráulica e durabilidade.

Critério **de** **medição:**

O serviço será medido por **metro linear (m) de valeta executada**, incluindo escavação mecânica, fornecimento e aplicação dos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais serviços necessários à execução completa do dispositivo.

4.3 VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO – VPAC 160-30 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA – AREIA E BRITA COMERCIAIS

Descrição **do** **serviço:**

Execução de **valeta de proteção de aterros em concreto**, modelo **VPAC 160-30**,

destinada à interceptação, coleta e condução das águas superficiais provenientes das áreas adjacentes aos taludes de aterro, protegendo o corpo estradal contra erosões e carreamento de materiais.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento e aplicação de **concreto para revestimento da valeta**, utilizando agregados comerciais (**areia e brita comerciais**), conforme resistência, traço e características estabelecidas em projeto e normas técnicas aplicáveis, incluindo todos os materiais necessários à execução do dispositivo.

Execução:

A execução deverá contemplar, no mínimo:

locação da valeta conforme alinhamento, cotas e declividades definidas em projeto;

escavação mecânica do terreno para conformação da seção especificada;

regularização e preparo do fundo e das laterais da escavação;

remoção, transporte e disposição adequada do material excedente proveniente da escavação;

execução do revestimento em concreto na seção **VPAC 160-30**;

lançamento, adensamento e acabamento do concreto;

execução de cura e proteção do revestimento até obtenção da resistência adequada.

A valeta deverá apresentar superfície regular e contínua, garantindo o escoamento eficiente das águas e evitando pontos de retenção ou infiltração.

Controle

e

aceitação:

O dispositivo deverá atender às dimensões, declividades, alinhamentos e condições de acabamento previstas em projeto, não sendo aceitos defeitos de execução que comprometam sua função hidráulica, estabilidade ou durabilidade.

Critério

de

medição:

A medição será realizada por **metro linear (m) de valeta executada**, incluindo escavação mecânica, fornecimento e aplicação do concreto, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e todos os serviços necessários para a completa execução do dispositivo.

4.4 DRENO LONGITUDINAL RASO – DLR-2 – PP-DE-H07/125

Descrição

do

serviço:

Execução de **dreno longitudinal raso do tipo DLR-2**, conforme padrão de projeto **PP-DE-H07/125**, destinado à drenagem subsuperficial e ao rebaixamento do nível de água, promovendo a coleta e condução das águas infiltradas no pavimento ou no terreno adjacente, contribuindo para a estabilidade e durabilidade da estrutura viária.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento e aplicação dos materiais necessários à execução do dispositivo, incluindo:

material drenante (brita ou agregado especificado em projeto);

elemento de condução/drenagem conforme detalhamento do dispositivo;
material de envolvimento e proteção quando previsto (ex.: manta geotêxtil);
demais materiais necessários para a completa execução do dreno.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas do projeto e normas vigentes, garantindo permeabilidade, resistência e durabilidade adequadas.

Execução:

A execução deverá contemplar:

locação do dreno conforme alinhamento, cotas e declividades indicadas em projeto;

escavação da vala nas dimensões previstas para o tipo **DLR-2**;

regularização e preparo do fundo da vala;

instalação dos elementos drenantes e/ou condutores conforme detalhe construtivo;

aplicação do material drenante com acomodação adequada;

execução das camadas de proteção e recomposição quando previstas;

limpeza final e verificação da continuidade do sistema de drenagem.

O dreno deverá ser executado de forma contínua, garantindo a captação e o escoamento adequado das águas, sem obstruções ou pontos de retenção.

Controle

e

aceitação:

O dispositivo deverá apresentar dimensões, declividades, alinhamento e composição conforme o projeto **PP-DE-H07/125**, sendo verificada a correta execução, funcionamento hidráulico e qualidade dos materiais empregados.

Critério

de

medição:

A medição será realizada por **metro linear (m) de dreno longitudinal raso executado**, incluindo escavação, fornecimento e aplicação dos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais serviços necessários à completa execução do dispositivo.

4.5 BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO – BSD 02 – TUBO DE CONCRETO PERFURADO – AREIA E BRITA COMERCIAIS

Descrição

do

serviço:

Execução de **boca de saída para dreno longitudinal profundo (BSD 02)**, destinada à descarga e condução adequada das águas captadas pelo sistema de drenagem subsuperficial, garantindo o direcionamento do fluxo para o ponto de lançamento previsto em projeto e evitando erosões no terreno adjacente.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento e aplicação dos materiais necessários à execução da estrutura, incluindo:

tubo de concreto perfurado, conforme dimensões e especificações de projeto;

concreto e/ou argamassa para assentamentos e acabamentos;

agregados comerciais (**areia e brita comerciais**);

materiais complementares necessários à execução completa do dispositivo.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas de projeto e normas vigentes, garantindo resistência, estabilidade e adequado funcionamento

hidráulico.

Execução:

A execução deverá contemplar:

locação da boca de saída conforme projeto;

escavação e preparo da área de implantação;

regularização e compactação da base de apoio;

assentamento e posicionamento do tubo de concreto perfurado;

execução da estrutura da boca de saída em concreto, conforme geometria do detalhe

BSD 02;

acabamento das superfícies e correção de eventuais irregularidades;

reaterro e recomposição das áreas afetadas, quando aplicável.

A saída deverá ser executada de modo a garantir a continuidade do fluxo proveniente do dreno longitudinal profundo, evitando obstruções e processos erosivos.

Controle

e

aceitação:

A estrutura deverá apresentar dimensões, alinhamento e acabamento conforme o projeto executivo, com o tubo corretamente instalado e a saída livre para escoamento das águas drenadas.

Critério

de

medição:

A medição será realizada por **unidade (un)** de boca de saída executada, incluindo fornecimento de materiais, escavação, montagem, concretagem, mão de obra, equipamentos, transporte e todos os serviços necessários para a completa execução do dispositivo.

4.6 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA – AF_01/2024

Descrição

do

serviço:

Execução de **guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto**, moldados **in loco** em trecho reto, utilizando equipamento extrusor, destinados ao acabamento lateral da via, delimitação da pista e condução superficial das águas pluviais.

O dispositivo será executado com seção composta por **15 cm de base da guia + 45 cm de base da sarjeta**, totalizando **60 cm de largura**, com **26 cm de altura**, conforme especificações do projeto.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento e aplicação dos materiais necessários à execução, incluindo:

concreto usinado adequado para moldagem por extrusão;

agregados e demais insumos necessários à produção do concreto;

materiais para acabamento e cura do concreto.

Os materiais deverão atender às especificações de projeto e às normas técnicas vigentes, garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado.

Execução:

A execução deverá contemplar:

locação e marcação do alinhamento da guia e sarjeta conforme projeto;
preparo, regularização e compactação da base de assentamento;
posicionamento e operação do equipamento extrusor;
moldagem contínua do conjunto guia e sarjeta conjugados;
acabamento superficial e correção de imperfeições;
execução de juntas quando previstas;
cura e proteção do concreto até atingir resistência adequada;
limpeza final do local de execução.

A seção executada deverá apresentar continuidade, alinhamento, declividade e acabamento compatíveis com o sistema de drenagem superficial da via.

Controle

e

aceitação:

O conjunto deverá atender às dimensões especificadas (**60 cm de largura e 26 cm de altura**), mantendo alinhamento, nivelamento e declividade adequados para garantir o correto escoamento das águas superficiais. Não serão aceitos defeitos que comprometam a funcionalidade ou durabilidade do dispositivo.

Critério

de

medição:

A medição será realizada por **metro linear (m) de guia e sarjeta conjugadas executadas**, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, preparo da base, moldagem por extrusão, acabamento, cura e demais serviços necessários à completa execução.

4.7 TUBO DE CONCRETO PA4 COMERCIAL PARA DRENAGEM – D = 0,60 m – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição

do

serviço:

Fornecimento e instalação de **tubo de concreto para drenagem, classe PA4, diâmetro nominal de 0,60 m**, destinado à execução de dispositivos de drenagem pluvial, permitindo a condução adequada das águas e garantindo o correto funcionamento hidráulico do sistema.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento dos tubos de concreto **PA4 (classe de resistência conforme normas técnicas aplicáveis)**, com diâmetro interno de **600 mm**, incluindo todos os materiais complementares necessários à instalação, tais como:

tubos de concreto;

materiais para assentamento e rejuntamento;

elementos de apoio e acabamento quando previstos em projeto.

Os tubos deverão atender aos requisitos das normas técnicas vigentes, apresentando resistência, estanqueidade e integridade compatíveis com as condições de utilização.

Execução:

A execução deverá contemplar:

locação do eixo da tubulação conforme projeto;
preparação e regularização do fundo da vala ou base de assentamento;
assentamento dos tubos de concreto, mantendo alinhamento, declividade e cotas especificadas;
encaixe adequado entre os tubos;
execução dos rejuntamentos e acabamentos necessários;
verificação da continuidade e limpeza interna da tubulação;
reaterro e compactação das áreas adjacentes quando previsto em projeto.
Os tubos deverão ser instalados de forma a garantir a continuidade hidráulica, evitando desalinhamentos, deformações ou pontos de retenção de água.

Controle e **aceitação:**
Serão verificados o alinhamento, declividade, encaixe das juntas, integridade dos tubos e conformidade das dimensões especificadas em projeto. Não serão aceitos tubos com trincas, quebras ou defeitos que comprometam seu desempenho.

Critério de **medição:**
A medição será realizada por **metro linear (m) de tubulação instalada**, incluindo fornecimento dos tubos, transporte, assentamento, rejuntamento, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários para a completa execução do dispositivo.

4.8 TUBO DE CONCRETO PA4 COMERCIAL PARA DRENAGEM – D = 0,80 m – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição do **serviço:**
Fornecimento e instalação de **tubo de concreto para drenagem, classe PA4, diâmetro nominal de 0,80 m**, destinado à execução de dispositivos de drenagem pluvial, permitindo a coleta e condução das águas de forma adequada, conforme alinhamento e declividades estabelecidas em projeto.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento de tubos de concreto **PA4 (classe de resistência conforme normas técnicas aplicáveis)**, com diâmetro interno de **800 mm**, incluindo os materiais complementares necessários à instalação, tais como:

- tubos de concreto;
- materiais para assentamento e rejuntamento;
- materiais de apoio, regularização e acabamento quando previstos em projeto.

Os tubos deverão atender às especificações técnicas vigentes, apresentando resistência, durabilidade e condições adequadas para aplicação em sistemas de drenagem.

Execução:

A execução deverá contemplar:

- locação do eixo da tubulação conforme projeto executivo;
- escavação e preparação da vala quando aplicável;
- regularização e preparo do fundo da vala ou base de assentamento;

- assentamento dos tubos de concreto, garantindo alinhamento, nivelamento e declividade especificados;
- execução das juntas e rejuntamentos necessários;
- conferência da continuidade e limpeza interna da tubulação;
- reaterro e compactação das laterais e cobertura da tubulação, quando previsto.

A instalação deverá garantir a continuidade hidráulica do sistema, evitando desalinhamentos, infiltrações ou obstruções.

Controle e **aceitação:**

Serão verificados o diâmetro, alinhamento, declividade, encaixe das juntas e integridade dos tubos instalados. Não serão aceitos elementos com trincas, falhas ou danos que prejudiquem a resistência ou o funcionamento do dispositivo.

Critério de **medição:**

A medição será realizada por **metro linear (m) de tubulação instalada**, incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejuntamento, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários para a completa execução do dispositivo.

4.9 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,50 X 1,50 m, PROFUNDIDADE = 1,40 m, EXCLUINDO TAMPÃO – AF_12/2020

Descrição do **serviço:**

Execução de **base para poço de visita retangular destinado ao sistema de drenagem pluvial**, executada em **alvenaria de blocos de concreto**, com dimensões internas de **1,50 m x 1,50 m** e profundidade de **1,40 m**, conforme especificações de projeto, destinada à inspeção, manutenção e interligação de dispositivos de drenagem.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento e aplicação dos materiais necessários à execução da estrutura, incluindo:

- blocos de concreto para alvenaria;
- argamassa de assentamento e revestimento quando prevista;
- concreto para base, regularização e elementos estruturais necessários;
- aço para armaduras, quando especificado em projeto;
- materiais para acabamento e demais insumos necessários à execução.

O **tampão de fechamento do poço de visita não está incluso** neste item, devendo ser considerado separadamente quando aplicável.

Execução:

A execução deverá contemplar:

- locação do poço de visita conforme projeto executivo;
- escavação e regularização do terreno de implantação;
- preparo da base de assentamento;
- execução da fundação/base do poço em concreto, conforme projeto;

- levantamento das paredes em alvenaria de blocos de concreto, mantendo as dimensões internas especificadas;
- execução de amarrações, reforços e acabamentos previstos;
- regularização das superfícies internas quando necessário;
- execução das ligações com as tubulações de drenagem;
- reaterro e compactação do entorno, quando previsto.

A estrutura deverá garantir estabilidade, estanqueidade e resistência adequadas às condições de uso.

Controle e **aceitação:**

O poço de visita deverá apresentar dimensões internas, profundidade, alinhamento e acabamento conforme projeto, garantindo espaço adequado para inspeção e manutenção do sistema de drenagem. Não serão aceitas falhas de execução que comprometam a estabilidade ou o funcionamento hidráulico.

Critério de **medição:**

A medição será realizada por **unidade (un) de base de poço de visita executada**, incluindo materiais, escavação, assentamento, alvenaria, concretagem, mão de obra, equipamentos, transporte e demais serviços necessários à completa execução, **não incluindo o fornecimento e instalação do tampão**.

4.10 TAMPÃO SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, PREDIAL SMU, DN = 150 mm

Descrição do **serviço:**

Fornecimento e instalação de **tampão simples em ferro fundido para sistema de drenagem ou inspeção predial**, tipo **SMU**, com diâmetro nominal de **150 mm**, destinado ao fechamento e proteção de pontos de acesso ao sistema, permitindo inspeção e manutenção quando necessário.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento do tampão em **ferro fundido**, incluindo todos os elementos complementares necessários à instalação, tais como:

- tampa e/ou conjunto de fechamento em ferro fundido;
- peças de encaixe e fixação;
- componentes de vedação, quando aplicáveis.

O tampão deverá apresentar resistência mecânica, durabilidade e acabamento compatíveis com as condições de utilização, atendendo às normas técnicas vigentes.

Execução:

A instalação deverá contemplar:

- preparação e limpeza do local de assentamento;
- posicionamento correto do tampão no dispositivo de inspeção;
- ajuste e fixação adequada do conjunto;
- verificação do encaixe, estabilidade e funcionamento do fechamento;
- acabamento final no entorno, quando necessário.

O conjunto deverá permanecer perfeitamente assentado, sem folgas ou movimentações

que comprometam sua funcionalidade.

Controle

e

aceitação:

Será verificada a correta instalação, alinhamento, encaixe e integridade do tampão, garantindo acesso adequado para inspeção e proteção do sistema contra entrada de materiais estranhos.

Critério

de

medição:

A medição será realizada por **unidade (un) de tampão fornecido e instalado**, incluindo material, transporte, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários para a completa execução.

4.11 CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,30 x 1,00 x 1,20 m – AF_12/2020

Descrição

do

serviço:

Execução de **caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular**, destinada à captação de águas pluviais superficiais provenientes das vias, sarjetas e áreas pavimentadas, permitindo a condução das águas ao sistema de drenagem subterrânea. A estrutura será executada em **alvenaria de blocos de concreto**, com dimensões internas de **1,30 m de comprimento, 1,00 m de largura e 1,20 m de profundidade**, conforme projeto e especificações técnicas.

Materiais:

O serviço compreende o fornecimento e aplicação dos materiais necessários à execução, incluindo:

- blocos de concreto para alvenaria;
- argamassa de assentamento e revestimento;
- concreto para base, regularização e elementos estruturais;
- grelha retangular para captação das águas;
- materiais complementares para acabamento e ligação ao sistema de drenagem.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas de projeto e normas vigentes, garantindo resistência, durabilidade e adequado funcionamento hidráulico.

Execução:

A execução deverá contemplar:

- locação da caixa de boca de lobo conforme projeto;
- escavação e preparo do terreno de implantação;
- regularização e compactação da base;
- execução da base em concreto;
- assentamento das paredes em alvenaria de blocos de concreto;
- execução de revestimento interno quando previsto;
- instalação da grelha retangular de captação;
- execução das ligações com as tubulações de drenagem;
- acabamento das bordas e arremates junto ao pavimento ou sarjeta;

- reaterro e compactação do entorno quando aplicável.

A boca de lobo deverá ser executada garantindo a correta entrada das águas, facilidade de manutenção e continuidade do fluxo para a rede de drenagem.

Controle e aceitação:
Serão verificadas as dimensões internas, alinhamento, posicionamento da grelha, estabilidade da estrutura, acabamento e correta conexão com as tubulações. Não serão aceitas falhas que comprometam a captação, condução ou segurança do dispositivo.

Critério de medição:
A medição será realizada por **unidade (un) de caixa para boca de lobo executada**, incluindo escavação, materiais, alvenaria, concretagem, instalação da grelha, mão de obra, equipamentos, transporte e demais serviços necessários à completa execução do dispositivo.

4.12 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS 0,60 x 1,00 x 1,20m

Fornecimento e instalação de caixa para boca de lobo simples, de formato retangular, executada em concreto pré-moldado, destinada à captação de águas pluviais provenientes do sistema de drenagem superficial.

A caixa deverá ser constituída por elementos pré-moldados em concreto armado ou simples, conforme dimensionamento e especificação do projeto, com acabamento adequado, resistência compatível com as solicitações de uso e condições de instalação em vias públicas.

As dimensões internas da caixa deverão ser de aproximadamente:

- Largura interna: 0,60 m;
- Comprimento interno: 1,00 m;
- Altura interna: 1,20 m.

A execução deverá contemplar:

- escavação e regularização do terreno;
- preparo da base de assentamento;
- assentamento e nivelamento da caixa pré-moldada;
- execução de ligações com tubos de drenagem;
- rejuntamento e vedação das juntas;
- reaterro compactado ao redor da estrutura;
- fornecimento e instalação de grelha/tampa, quando previsto em projeto.

Os elementos deverão atender aos requisitos de resistência, durabilidade e qualidade previstos nas normas técnicas aplicáveis, garantindo estabilidade estrutural e funcionamento adequado do sistema de drenagem.

Referências técnicas:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

- ABNT NBR 9062 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

Será medida por unidade (un) de caixa para boca de lobo simples efetivamente fornecida e instalada, incluindo todos os materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento.

4.13 Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)

O item remunera o fornecimento de grama Batatais (*Paspalum notatum*) em placas, terra vegetal, sarrafo em “*Erisma uncinatum*” (conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias. Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

5.1 Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro. Será medido por área de pintura executada (m²).

5.2 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO – TIPO III OU IV

O item remunera fornecimento e instalação de tacha refletiva viária confeccionada em plástico injetado de alta resistência, com elemento refletivo monodirecional, dotada de um pino de fixação metálico ou em material compatível, destinada à sinalização horizontal de vias. A peça deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência às intempéries, aos raios UV e ao tráfego de veículos.

A tacha deverá possuir corpo em material plástico apropriado, com dimensões e características conforme padrão do órgão rodoviário competente, contendo elemento retrorrefletivo em uma face (monodirecional), com cor e intensidade luminosa conforme projeto de sinalização.

A instalação deverá ser realizada mediante limpeza e preparação da superfície,

aplicação de adesivo adequado para fixação (quando previsto), posicionamento conforme projeto executivo e perfeita aderência ao pavimento, garantindo alinhamento e nivelamento.

O fornecimento inclui:

- tacha refletiva plástica injetada tipo III ou IV;
- pino de fixação;
- materiais auxiliares de instalação;
- mão de obra para assentamento;
- equipamentos e ferramentas necessárias.

Referências técnicas:

- Normas e especificações do órgão rodoviário responsável (ex.: DER/DNIT);
- ABNT NBR 14636 – Sinalização horizontal viária — Tachas retrorrefletivas viárias.

Será medida por unidade de tacha efetivamente fornecida e instalada conforme projeto (un).

5.3 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO – TIPO III OU IV

Especificação:

Fornecimento e instalação de tacha refletiva viária confeccionada em plástico injetado de alta resistência, com elementos retrorrefletivos **bidirecionais**, dotada de um pino de fixação, destinada à sinalização horizontal de vias.

A tacha deverá possuir corpo em material plástico injetado apropriado, resistente ao impacto, abrasão, intempéries, raios UV e esforços provenientes do tráfego de veículos. Deverá apresentar dois elementos retrorrefletivos opostos, permitindo a visualização da sinalização nos dois sentidos de circulação.

O dispositivo deverá atender às características geométricas, fotométricas e de resistência previstas para **tachas refletivas tipo III ou IV**, conforme normas e especificações vigentes dos órgãos rodoviários competentes.

A instalação deverá ser executada sobre pavimento previamente limpo e seco, com remoção de poeira, óleo ou materiais que prejudiquem a aderência. A fixação deverá ser realizada com material adesivo apropriado e/ou sistema especificado pelo fabricante, incluindo o correto posicionamento, alinhamento e nivelamento da peça.

O fornecimento inclui:

- Tacha refletiva plástica injetada bidirecional tipo III ou IV;
- Pino de fixação;
- Adesivo ou material de assentamento;
- Mão de obra de instalação;
- Equipamentos, ferramentas e materiais auxiliares necessários.

Referências técnicas:

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Especificações de sinalização horizontal;
 - Normas ABNT aplicáveis à sinalização viária, incluindo a ABNT NBR 14636.
- Será medida pela quantidade de tachas efetivamente fornecidas e instaladas de acordo com o projeto de sinalização (un)

5.4 Fornecimento e transporte de placa de aço GT + AI

Fornecimento e transporte de placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado, destinada à implantação de sinalização viária, revestida com película refletiva de Grau Técnico (GT) e elementos gráficos executados em película refletiva de Alta Intensidade (AI), conforme área indicada. Será medido por área de placa instalada (m²).

6. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

6.1 Fornecimento e transporte de placa de aço GT + AI

Fornecimento e transporte de placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado, destinada à implantação de sinalização viária, revestida com película refletiva de Grau Técnico (GT) e elementos gráficos executados em película refletiva de Alta Intensidade (AI), conforme área indicada. Será medido por área de placa instalada (m²).

6.2 Colocação de placa em suporte de madeira / metálico – solo

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para a colocação de placas de aço galvanizado ou alumínio para sinalização vertical em vias e / ou rodovias em suporte de madeira ou metálico. Será medido por metro quadrado de placa colocada (m²).

7 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OBRA

7.1 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico

O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de levantamento topográfico. Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para levantamento topográfico (tx).

7.2 TOPOGRAFO (MENSALISTA)

Profissional de nível técnico ou superior, legalmente habilitado, responsável pela

execução, acompanhamento e controle dos serviços de topografia necessários ao desenvolvimento das obras, compreendendo levantamentos planialtimétricos, locações, marcações, conferências geométricas, cadastros, medições e demais atividades correlatas exigidas para a perfeita implantação e fiscalização dos serviços executados. O serviço deverá contemplar, entre outras atividades:

- Levantamentos topográficos planimétricos e planialtimétricos;
- Implantação, locação e conferência de eixos, alinhamentos, cotas e níveis;
- Implantação e manutenção de referências de nível (RN) e marcos de apoio;
- Cadastro de interferências superficiais e subterrâneas quando solicitado;
- Acompanhamento da execução dos serviços para verificação de conformidade geométrica;
- Levantamento cadastral de obras executadas ("as built");
- Elaboração de croquis, relatórios, planilhas e memoriais de cálculo relativos aos serviços topográficos;
- Apoio técnico à fiscalização e à medição dos serviços executados.

Equipamentos e Materiais

Consideram-se incluídos no custo do item todos os equipamentos, ferramentas, softwares, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Estação total;
- Receptor GNSS/GPS geodésico;
- Nível óptico ou digital;
- Trenas, prismas, balizas, miras e demais acessórios;
- Computadores e softwares de processamento de dados topográficos;

Equipamentos de proteção individual (EPIs). Será medido por mês de disponibilização do profissional no período previsto em contrato, considerando jornada e atribuições definidas para acompanhamento da obra (mês).

•

7.3 AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (MENSALISTA)

Profissional responsável por auxiliar o topógrafo na execução dos serviços de levantamento, locação, marcação, conferência e controle topográfico das obras, prestando apoio operacional em campo e contribuindo para a obtenção de dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos topográficos. Será medido por mês de disponibilização do profissional no período previsto em contrato, considerando jornada e atribuições definidas para acompanhamento da obra (mês).

7.4 TÉCNICO EM LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MENSALISTA)

Prestação de serviços técnicos especializados de profissional habilitado para atuação

em laboratório e campo na área de construção civil, incluindo acompanhamento, controle tecnológico e apoio técnico às atividades executivas da obra.

O profissional deverá realizar inspeções, acompanhamento e execução de ensaios de controle de materiais e serviços, conforme projetos, especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização.

As atribuições compreendem, entre outras:

- Acompanhamento de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras civis;
- Coleta de amostras de materiais em campo;
- Execução e/ou acompanhamento de ensaios de controle tecnológico (solo, agregados, concreto, pavimento e demais materiais aplicáveis);
- Controle de compactação, umidade, densidade e características dos materiais;
- Conferência das condições de execução dos serviços;
- Registro dos resultados em relatórios, fichas de controle e boletins técnicos;
- Apoio à fiscalização e ao responsável técnico da obra;
- Organização e manutenção dos equipamentos e instrumentos de laboratório.

Observações:

O profissional deverá possuir conhecimento técnico compatível com as atividades de controle tecnológico de obras civis, incluindo interpretação de normas técnicas, procedimentos de ensaios aplicáveis e registro no respectivo conselho de classe de formação que permita as referidas atribuições mencionadas.

Referências técnicas:

- Normas ABNT aplicáveis a ensaios e controle tecnológico de materiais de construção;
- Especificações técnicas do órgão contratante;
- Procedimentos e normas rodoviárias aplicáveis (quando houver obras viárias).

Será medido por mês de disponibilização do profissional no período previsto em contrato, considerando jornada e atribuições definidas para acompanhamento da obra (mês).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Contratação de empresa para obras de pavimentação do acesso comercial na Rodovia SP 340 km 141 + 745 pista sul, para a Municipalidade de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	R\$ TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO DE ACESSO NA SP 340 KM 142 Conforme o ANEXO I - Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital.	SRV	01	

Apresentar preços unitários de todos os itens estabelecidos em planilha orçamentária e também apresentar a composição detalhada do BDI e Cronograma Físico- Financeiro (Arquivos anexos ao Edital).

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026.

Observações:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- 1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.
- 1.2. Caso o interessado seja consórcio de pessoas jurídicas, deverá ser apresentado documentação de todos os participantes, nos moldes do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Na forma do Art. 69, inciso II da Lei 14.133/2021: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública;

3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

3.1.2. Caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo, alertamos aos licitantes interessados que será necessário o envio da certidão emitida pelo sistema e-Saj devidamente complementada pelo sistema e-Proc.

3.1.3. Por oportuno, seguindo o já imposto pelo TCE SP a essa Administração nos autos do processo TC-017185.989.25-8, não será aceito empresas que estejam em processo de falência, pois o TCESP entendeu que tal ato é uma “exigência adicional relacionada as empresas” e que não esta previstas expressamente na Lei 14.133/2021.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

3.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

3.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações

Contábeis assim apresentados:

3.2.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

3.2.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

3.2.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício; e

3.2.2.4. Conforme doutrina, jurisprudência e autorização do Tribunal de Contas Estadual de São Paulo, Processo TC – 23945.989.19 – 2, será aceito a figura do balanço intermediário, devendo este documento estar previsto expressamente no estatuto ou contrato social ou ato constitutivo ou seu equivalente, sob pena de Inabilitação do Licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Conforme art. 67, inciso II da Lei Federal nº. 14.133: Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a prestação anterior, de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação e nos moldes do item 4.1.1 que segue:

4.1.1. Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

4.1.2. Apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no CREA/ CAU;

4.1.2.1. A comprovação da capacidade mencionada no item anterior poderá ser feita pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.2. No momento de assinatura Contratual (Acórdão TCU 150/2023), e na forma do art. 67, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, o licitante deverá indicar o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pelos serviços, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VII**, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante a apresentação de cópias das anotações da CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de registro de Empregados, nos termos da CLT, ou Fichas de Registro de Empregado(s) através de sistema informatizado, se for pertencente ao quadro permanente da licitante, poderá também ser feita por meio de cópia de contrato de prestação de serviços em vigor e no caso de sócios, deverá ser apresentado cópia do contrato social. Por oportuno, conforme decisão TCU nº. 2036/2022, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a

instrução do processo;

4.2.1. No momento de assinatura Contratual (Acórdão TCU 150/2023) e na forma do art. 67, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021: Comprovação pela interessada de possuir profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta;

4.3.2. No momento de assinatura Contratual (Acórdão TCU 150/2023) e na forma do art. 67, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021: Conforme **Anexo VIII** - Indicação das instalações, equipe técnica e equipamentos da empresa compatíveis com a categoria, acompanhada de declaração de disponibilidade por ocasião da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO “III-C”. Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo “III-E”.

5.2. Apresentar as declarações estabelecidas no Anexo VII e VIII do Edital.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4. Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento; licitante deixou de apresentar declaração do anexo III-a ou anexo VII ou VIII, será realizado diligências).

5.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>

c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nome>

Sancionado&direcao=asc

5.5.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

5.6. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Concorrência Pública nº 008/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Em complemento, considerando que o objeto aqui licitado envolve a prestação de serviços e sua execução (e não aquisição de produtos) para atender as necessidades do Órgão Solicitante, não há que se falar em ofertar marca.

(data)

(assinatura do credenciado)

ANEXO III - B
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026**

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
 - 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
 - 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
 - 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
 - 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- 9) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

(data)

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - C (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____-____/____-____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS expressamente que não possuímos qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no município de Santo Antônio de Posse.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO Nº 1721/2026
MENOR VALOR GLOBAL**

Eu _____ (nome completo), representante legal
da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é
cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à
Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026”

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/_____-_____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos das nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do edital de **Concorrência Pública nº 008/2026**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1721/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para obras de pavimentação do acesso comercial na Rodovia SP 340 km 141 + 745 pista sul, para a Municipalidade de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de EXECUÇÃO deste Contrato são de **05 (cinco) meses**, contados a partir expedição da Ordem de Serviço que integra o presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

2.2. O prazo de VIGÊNCIA deste Contrato são de **11 (onze) meses**, contados a partir expedição da Ordem de Serviço que integra o presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

2.3. Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

2.4. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços

constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Concorrência Pública nº 008/2026 e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Apresentar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da lei nº. 14.133/2021.

3.3.1. Se durante a execução do contrato for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela CONTRATANTE.

3.3.2. Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

3.3.3. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela

CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

4.9. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Contrato e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Concorrência nº 008/2026, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução do serviço conforme prazo estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento, ou seja, de **5 (cinco) meses**, contados a partir expedição da Ordem de Serviço que integra o presente instrumento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao contratado que poderá ser efetuada via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais condições Ideste Edital.

6.2. O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

6.2.1. Conforme Decreto Municipal 4.282 de 02 de dezembro de 2025, os pagamentos serão efetuados, em regra, exclusivamente por PIX, mediante chave CPF ou CNPJ correspondente ao emitente da Nota Fiscal ou recibo.

6.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital

do Concorrência Pública nº 008/2026 com seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO V **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

EMAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

EMAIL.:

NACIONALIDADE:

CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(A)(S) PELA OBRA

**(A SER ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL – CONFORME
DECISÃO TCU Nº. 150/2023)**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2026

_____ inscrita no CNPJ/MF nº _____
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____.

DECLARO, que o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução do objeto do aludido
Edital será o(s)(a)(s) Sr. (a)(s) _____ – registrado sob nº. _____
junto ao Conselho _____.

Data

Assinatura do(a) Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO**

**(A SER ENTREGUE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL – CONFORME DECISÃO
TCU Nº. 150/2023)**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2026

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica),
interessada em participar da Licitação em referência, DECLARO que será indicado(s)
profissional(is) técnico(s) responsável pela emissão da ART/RRT e INDICO as seguintes
instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, o qual
segue:

1) Instalações:

2) Aparelhamento:

3) Pessoal técnico e Qualificação para a realização do objeto da licitação:

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Arquivo disponibilizado eletronicamente)